

# Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

## Dados do Processo:

<b>Número:</b>	<b>Situação:</b>	<b>Competência:</b>
<b>202040600116</b>	JULGADO	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
<b>Classe:</b>	<b>Julgamento:</b>	<b>Distribuido Em:</b>
Procedimento Comum	31/03/2022	27/01/2020
Cível		
<b>Fase:</b>	<b>Impedimento/Suspeição:</b>	
POSTULACAO	NÃO	
<b>Guia Inicial:</b>	<b>Processo Sigiloso:</b>	
202210035010	NÃO	
<b>Segredo de Justiça:</b>		
NÃO		
<b>Tipo do Processo:</b>		
Eletrônico		
<b>Número Único:</b>		
0003704-		
50.2020.8.25.0001		

[Processo Materializado]

## Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

## Partes do Processo:

<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Representante da Parte</b>
Requerente	JOSEFA DILMA SANTOS COSTA	Advogado: BRUNO AUGUSTO LIMA MENDONÇA - 8655/SE Advogado: OMAR ROBERTO DE AGUIAR FILHO - 6558/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

**Movimentos do Processo:**

<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Localização</b>	<b>Diário da Justiça</b>
18/05/2022 12:58:49	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b>  Intimar a parte ré para efetuar o pagamento da guia final (ficha de compensação) de nº 202210035010, em anexo, a qual se encontra também disponível para impressão no site do TJSE, através dos seguintes passos: Guias de recolhimento - Emissão de guia de custas processuais - Segunda Via - Guia ou Ficha - Opção (Número da guia ou número do processo) - consultar.	Secretaria	Sim
18/05/2022 12:48:08	<b>Trânsito em Julgado</b>	<b>{Trânsito em julgado}</b>	Secretaria	Não
18/04/2022 07:48:14	<b>Certidão</b>	Aguardando decurso de prazo.	Secretaria	Não
31/03/2022 11:24:05	<b>Julgamento</b>	<b>{Julgamento &gt;&gt; Com Resolução do Mérito &gt;&gt; Não-Acolhimento de Embargos de Declaração}</b>  As razões de decidir estão lançadas com claridade e objetividade. Não se pode, assim, nesta fase processual, a reapreciação da prova e da matéria, devendo a parte descontente com a entrega jurisdicional pleitear nova discussão da causa em sede recursal, não incluindo aqui os embargos de declaração que, como já se disse, serve para sanar omissão, aclarar obscuridade e extirpar contrariedade. Pelo exposto, conheço os presentes Embargos de Declaração opostos para rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação.  Aracaju/SE, 30 de março de 2022.	Secretaria	01/04/2022
28/03/2022 09:37:43	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
28/03/2022 09:37:15	<b>Certidão</b>	Embargos de declaração retro tempestivo.	Secretaria	Não

### Movimentos do Processo:

12/03/2022 13:19:24	Juntada	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b></p> <p>Juntada de Embargos de Declaração realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Secretaria	Não
04/03/2022 15:39:48	Julgamento	<p><b>{Julgamento &gt;&gt; Com Resolução do Mérito &gt;&gt; Procedência}</b></p> <p>Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral para condenar a seguradora requerida ao pagamento de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), a título de indenização do seguro DPVAT por atestada invalidez permanente, a ser observada correção pelo INPC, a partir da data do evento danoso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados da citação, tudo até o efetivo pagamento. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aracaju/SE, 4 de março de 2022.</p>	Secretaria	07/03/2022
24/02/2022 10:11:55	Conclusão	<p><b>{Conclusão}</b></p>	Juiz	Não
24/02/2022 10:11:17	Certidão	Certifico que as partes se manifestaram tempestivamente acerca do laudo pericial.	Secretaria	Não
03/02/2022 07:00:26	Juntada	<p>Alvará Judicial nº 202240600002 expedido dia 27/01/2022 às 10:59:43 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de:</p> <p>-Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI</p> <p>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}</p>	Secretaria	Não

### Movimentos do Processo:

01/02/2022 18:29:21	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
30/01/2022 19:04:38	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
27/01/2022 10:59:43	<b>Expedição de Documento</b>	Alvará Judicial nº 202240600002 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
24/01/2022 09:43:29	<b>Certidão</b>	Alvará conferido e encaminhado para assinatura.	Secretaria	Não
18/01/2022 09:11:01	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: BRUNO AUGUSTO LIMA MENDONÇA - 8655}	Secretaria	Não
11/01/2022 10:47:01	<b>Certidão</b>	Expedi alvará 202240600002, aguardando conferência.	Secretaria	Não
11/01/2022 10:41:33	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> ...Juntado o laudo pericial, cientificou-se as partes, ressaltando a possibilidade dos assistentes técnicos oferecerem seus pareceres, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 477, § 1º, do CPC....	Secretaria	12/01/2022

### Movimentos do Processo:

05/01/2022 09:05:19	Juntada	Depósito Judicial nº 211227103828675 do BANSE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 04/01/2022, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA em favor de JOSEFA DILMA SANTOS COSTA .  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
15/12/2021 12:14:31	Juntada	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. LAUDO E SOLICITAÇÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
03/12/2021 17:00:29	Juntada	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: BRUNO AUGUSTO LIMA MENDONÇA - 8655}	Secretaria	Não
25/11/2021 09:06:54	Ato Ordinatório	<b>{Ato Ordinatório}</b> Ao requerente, por seu advogado, para informar, em 05 dias, acerca da perícia agendada para o dia 28/09/2021, das 07h às 10h.	Secretaria	26/11/2021
19/08/2021 11:06:28	Certidão	Aguardando perícia.	Secretaria	Não

### Movimentos do Processo:

06/08/2021 08:49:42	Juntada	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Mandado de número 202140601940 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça</p> <p>{Destinatário(a): JOSEFA DILMA SANTOS COSTA}</p> <p>(Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a></p>	Secretaria	Não
25/07/2021 14:59:00	Expedição de Documento	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Mandado de número 202140601940 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]</p> <p>{Destinatário(a): JOSEFA DILMA SANTOS COSTA}</p> <p>(Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a></p>	Secretaria	Não
22/07/2021 13:03:16	Certidão	Expedi mandado 202140601940	Secretaria	Não
22/07/2021 13:00:36	Ato Ordinatório	<p><b>{Ato Ordinatório}</b> Perícia médica, especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT, agendada para o dia 28/09/2021, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Observação: a parte deverá comparecer munido de documento com foto, bem como exames e laudos médicos que possam auxiliar na realização da perícia. E TAMBÉM no último dia útil antes da perícia ligar para o setor de perícias, tel.: 3226-3100 para confirmar a realização do exame.</p>	Secretaria	23/07/2021

### Movimentos do Processo:

14/07/2021 13:59:06	<b>Juntada</b>	Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Ao Sr. Juiz de Direito, Agenda a perícia médica para 28/09/2021, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
13/07/2021 11:24:26	<b>Certidão</b>	Aguardando liberação de data para agendar perícia.	Secretaria	Não
10/06/2021 08:28:24	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor OMAR ROBERTO DE AGUIAR FILHO (6558-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210610082700283 às 08:27 em 10/06/2021.	Secretaria	Não
08/06/2021 06:21:23	<b>Decisão</b>	<b>{Decisão &gt;&gt; Outras Decisões}</b> Cls. Providencie a Secretaria nova data para a realização da perícia junto ao Setor de Perícia. Cumpra-se a decisão de saneamento. Aracaju/SE, 6 de junho de 2021.	Secretaria	09/06/2021
02/06/2021 12:34:47	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
04/05/2021 12:35:43	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: BRUNO AUGUSTO LIMA MENDONÇA - 8655}	Secretaria	Não

### Movimentos do Processo:

30/03/2021 09:13:18	<b>Certidão</b>	Aguardando perícia.	Secretaria	Não
02/02/2021 13:14:06	<b>Juntada</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b>  Mandado de número 202140600290 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça</p> <p>{Destinatário(a): JOSEFA DILMA SANTOS COSTA}</p> <p>(Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...</p>	Secretaria	Não
02/02/2021 10:50:16	<b>Expedição de Documento</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b>  Mandado de número 202140600290 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]</p> <p>{Destinatário(a): JOSEFA DILMA SANTOS COSTA}</p> <p>(Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...</p>	Secretaria	Não
29/01/2021 13:24:06	<b>Certidão</b>	Expedi mandado 202140600290	Secretaria	Não
29/01/2021 13:14:00	<b>Outras Informações</b>	<p>Perícia agendada para o dia 27/04/2021 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT.  Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumerindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.</p>	Secretaria	01/02/2021
29/01/2021 13:03:44	<b>Juntada</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b>  Manifestação do Perito recebida via e-mail em 26/01/2021.  Juntada de Outros Documentos  Manifestação do Perito recebida via e-mail em 26/01/2021.</p> <p></p>	Secretaria	Não

### Movimentos do Processo:

11/12/2020 11:19:23	<b>Certidão</b>	Aguardando liberação de data para marcar perícia.	Secretaria	Não
01/10/2020 19:02:18	<b>Certidão</b>	Aguardando liberação de data para marcar perícia.	Secretaria	Não
28/09/2020 08:37:17	<b>Certidão</b>	Certidão liberação de data para marcar perícia.	Secretaria	Não
17/09/2020 06:58:54	<b>Decisão</b>	<p><b>{Decisão &gt;&gt; Outras Decisões}</b></p> <p>Cls. 1. Tendo em vista a Certidão cartorária, na qual informa que as perícias estão suspensas, determino que o feito permaneça acautelado na Secretaria pelo período de 30 dias. Após o escoar do prazo, diligencie a marcação da perícia, caso já exista disponibilidade no sistema.</p> <p>2. Deparando-se o Cartório com a ainda inexistência de datas, autorizo a permanência do processo em cartório, para novas tentativas recorrentes de designação da perícia. Aracaju/SE, 16 de setembro de 2020.</p>	Secretaria	18/09/2020
11/09/2020 10:46:24	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
11/09/2020 10:41:22	<b>Certidão</b>	Certifico que não consta data disponível, até dezembro do presente ano, para agendamento da perícia determinada no despacho retro, ademais, o calendário de perícias para o próximo ano ainda não está liberado. também deixo de oficiar o Setor de Perícia, haja vista manifestação do perito, movimento do dia 04/09/2020.	Secretaria	Não
11/09/2020 10:28:05	<b>Outras Informações</b>	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 1, da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Motivo: Remarcar	Secretaria	Não

### Movimentos do Processo:

04/09/2020 15:01:08	<b>Juntada</b>	Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Ao Sr. Juiz de Direito, Solicito remarcação da perícia médica para 30/11/2020, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}		Secretaria	Não
23/08/2020 07:09:39	<b>Decisão</b>	<b>{Decisão &gt;&gt; Outras Decisões}</b> Cls. Defiro o pedido de p. 109 e, por conseguinte, determino que a Secretaria providencie nova data para a realização da perícia. No mais, oficie-se ao Setor de Perícia para que preste informações, no prazo de cinco dias, acerca do cancelamento da perícia sem comunicação a este Juízo. Intimem-se. Aracaju/SE, 18 de agosto de 2020.		Secretaria	24/08/2020
18/08/2020 11:07:04	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>		Juiz	Não
17/08/2020 11:07:03	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: BRUNO AUGUSTO LIMA MENDONÇA - 8655}		Secretaria	Não
10/06/2020 10:29:11	<b>Certidão</b>	Aguardando perícia.		Secretaria	Não

### Movimentos do Processo:

06/06/2020 21:05:30	<b>Juntada</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b></p> <p>Mandado de número 202040602119 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça</p> <p>{Destinatário(a): JOSEFA DILMA SANTOS COSTA}</p> <p>(Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a></p>	Secretaria	Não
03/06/2020 13:30:33	<b>Expedição de Documento</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b></p> <p>Mandado de número 202040602119 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]</p> <p>{Destinatário(a): JOSEFA DILMA SANTOS COSTA}</p> <p>(Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a></p>	Secretaria	Não
28/05/2020 09:34:59	<b>Certidão</b>	Expedi mandado 202040602119	Secretaria	Não
28/05/2020 09:31:06	<b>Outras Informações</b>	Perícia agendada para o dia 17/08/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumerindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	29/05/2020
30/04/2020 14:39:12	<b>Juntada</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b></p> <p>Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Secretaria	Não
29/04/2020 09:45:57	<b>Certidão</b>	Aguardando decurso de prazo: medidas emergenciais ensejadas pela COVID-19 – Coronavírus.	Secretaria	Não

## Movimentos do Processo:

22/04/2020 10:57:01	<b>Decisão</b>	<b>{Decisão &gt;&gt; Saneamento}</b> <p>Ora, desconsiderar tal posicionamento das Câmaras Cíveis deste Tribunal é desprestigar o devido processo legal e o princípio da economia, forcingando a parte a recorrer para obter resultado já conhecido. No mais, já é posicionamento consolidado, cabendo a parte requerida, a fim de contribuir com a jurisdição, recorrer de tal decisão, a fim de estimular a mudança jurisprudencial. Assim, tendo por norte o princípio da economia processual, deixo de acolher a preliminar aventada pela requerida. DA PROVA PERICIAL Observo a necessidade de produção de prova pericial – na especialização ORTOPEDIA.</p> <p>Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária, proceda, a Secretaria, à marcação de exame pericial junto ao SCP, na especialidade indicada, sendo que, em atendimento ao Convênio nº 14/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, arbitro honorários do perito em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a teor do que determina a cláusula segunda do mencionado convênio.</p> <p>Intimem-se as partes acerca da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, nos termos do art. 465, §1º, do CPC.</p> <p>Apresento, nesta oportunidade, os seguintes quesitos:</p>	Secretaria	23/04/2020
------------------------	----------------	--	------------	------------



16/04/2020 09:42:40	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
16/04/2020 09:41:22	<b>Certidão</b>	Manifestação retro tempestiva.	Secretaria	Não

### Movimentos do Processo:

09/04/2020 16:37:21	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: BRUNO AUGUSTO LIMA MENDONÇA - 8655}	Secretaria	Não
06/04/2020 16:05:29	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Ao requerente para, no prazo legal, manifestar-se acerca da contestação retro.	Secretaria	07/04/2020
31/03/2020 13:30:54	<b>Certidão</b>	Contestação tempestiva, movimento do dia 06/03/2020.	Secretaria	Não
11/03/2020 07:53:17	<b>Recebimento</b>		Secretaria	Não
11/03/2020 07:53:17	<b>Remessa</b>	<b>{Remessa}</b> As partes expressam desinteresse na sessão de conciliação assim sendo, procedemos ao cancelamento da audiencia designada, encaminhando os autos de retorno à Vara de Origem	Secretaria	Não
11/03/2020 07:51:02	<b>Outras Informações</b>	<b>{Outras Informações}</b> Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC do dia 14/04/2020 às 07:45h cancelada. Motivo: As partes expressam desinteresse na sessão de conciliação	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
06/03/2020 10:10:30	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200305224106498 às 22:41 em 05/03/2020.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não

### Movimentos do Processo:

05/03/2020 15:09:32	<b>Juntada</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b>            Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202040600754, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido</p> <p>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}</p> <p>(Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a></p>		Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
13/02/2020 11:43:48	<b>Expedição de Documento</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b>            Mandado de número 202040600754 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]</p> <p>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}</p> <p>(Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a></p>		Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
13/02/2020 09:38:48	<b>Ato Ordinatório</b>	<p><b>{Ato Ordinatório}</b>            Em conformidade com o artigo 334, § 3º, CPC, considera-se intimada a parte autora, para a audiência designada, através de seu patrono, via DJE.</p>		Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	14/02/2020
13/02/2020 09:38:30	<b>Audiência</b>	<p><b>{Audiência}</b>            Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 14/04/2020, às 07h:45min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC            PROCESSUAL: FGB - Pauta Conciliação/Mediação PROCESSUAL 01.</p>		Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	14/02/2020
12/02/2020 11:32:22	<b>Recebimento</b>			Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não

## Movimentos do Processo:

12/02/2020 11:32:22	<b>Remessa</b>	<b>{Remessa}</b>	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
06/02/2020 09:19:50	<b>Decisão</b>	<b>{Decisão &gt;&gt; Outras Decisões}</b> <p>Cls. Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil. A petição inicial encontra-se de conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, citando a parte requerida para nela comparecer, intimando-se o primeiro, na pessoa de seu advogado, via DJe, para a mesma finalidade. Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC). Em havendo a anuênciia quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (art. 335, caput e inciso I, do CPC).</p>	Secretaria	07/02/2020
28/01/2020 07:05:49	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não

## Movimentos do Processo:

---

27/01/2020 16:32:00	<b>Distribuição</b> <b>{Distribuição}</b> Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202040600116, referente ao protocolo nº 20200127163205114, do dia 27/01/2020, às 16h32min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.	Secretaria	28/01/2020
------------------------	---	------------	------------



Disque TJ/SE

**0800.079.0008**

Opção **(4) Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção **(5) Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.